



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO) – CH 24H

EDITAL DE ABERTURA

O Município de Nossa Senhora do Socorro, por meio da Secretaria Municipal de Administração (Semad) e da Secretaria Municipal de Educação (Semed), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso IX do art. 37, da Constituição Federal de 1988 e conforme preceitua a Lei Orgânica Municipal, tornam pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva visando à contratação temporária, por prazo determinado, de Professor de Educação Básica, área de atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), carga horária de 24h, na forma da Lei nº 1.084, de 7 de maio de 2015, e suas alterações, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e contará com uma única fase, que compreenderá a avaliação de documentos, títulos e experiência profissional, sob a responsabilidade da comissão organizadora do certame.

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, bem como de que conhece o conteúdo deste Edital.

1.3. A realização da inscrição do candidato implica a sua concordância com as regras estabelecidas neste Edital e com a renúncia expressa a quaisquer outras.

1.4. O prazo de vigência do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do seu resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.5. O contrato do candidato classificado terá vigência de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.6. Os contratados estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade vigente para os demais servidores públicos municipais, no que couber.

1.7. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (Semed).

1.8. Após a homologação do resultado final o candidato deverá manter atualizado seus dados junto à Semed.

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de cadastro de reserva visando à contratação temporária, por prazo determinado, de Professor de Educação Básica, área de atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), carga horária de 24h, para ministrar aulas nas unidades educacionais da rede pública do município de Nossa Senhora do Socorro, Sergipe, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS COMISSÕES

3.1. A realização do Processo Seletivo Simplificado será organizada e coordenada pelas seguintes Comissões:

3.1.1. Comissão Geral Organizadora (CGO);

3.1.2. Comissão de Avaliação (Coav);

3.1.3. Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente (Covapa).

3.2. As comissões citadas nos itens anteriores serão regulamentadas por Decreto municipal e portarias vinculadas a estes, respeitando os critérios técnicos e as normativas vigentes.

4. CARGOS E REQUISITOS BÁSICOS

CARGO	ÁREA DE ATUAÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS
4.1. Professor de Educação Básica	Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
--	--	--

5. DOS CRITÉRIOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1. Ser classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
- 5.2. Ser brasileiro, nato ou naturalizado.
 - 5.2.1. Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de identidade de estrangeiro.
- 5.3. Estar em gozo dos direitos políticos.
- 5.4. Estar quite com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- 5.5. Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 5.6. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completados até a data da inscrição.
- 5.7. Não estar em exercício remunerado em qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de órgãos ou entidades: empresa pública, sociedade de economia mista; autarquia vinculada à União, Estados, Municípios e Distrito Federal, inclusive Fundação Civil mantida ou subvencionada pelo Poder Público, salvo nos casos previstos no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal/1988.
- 5.8. Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura.
- 5.9. Não ter sido preso cautelar ou definitivamente.
- 5.10. Não ser aposentado no serviço público, nos termos das normas vigentes.
- 5.11. Não possuir antecedentes criminais.
- 5.12. Ter cumprido o tempo mínimo de 06 (seis) meses estabelecido entre o término de um contrato e o início de outro conforme a Lei nº 1084/2015.
- 5.13. Compatibilidade da deficiência com a função para a qual o candidato deseja se inscrever, se cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. DAS VAGAS

6.1. A presente seleção pública é destinada a formação de Cadastro Reserva visando à contratação, por prazo determinado, de Professor de Educação Básica, área de atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental - Anos Iniciais (1º ao 5º ano), CH 24h.

6.2. Entende-se por Cadastro Reserva para efeitos de lei, o conjunto de candidatos classificados e relacionados no resultado final deste PSS.

6.3. As convocações ocorrerão de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação, providas segundo a ordem decrescente de classificação.

6.4. DAS VAGAS PREFERENCIAIS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.4.1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de inscrição na presente seleção, em igualdade de condições com demais candidatos, para provimento temporário do cargo oferecido neste Edital, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições.

6.4.2. Ficam reservadas às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) das vagas que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade deste certame.

6.4.3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificado pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

6.4.4. O candidato que pretende concorrer às vagas que vierem a ser oferecidas às pessoas com deficiência deverá, sob as penas da lei, assim **declarar-se no ato de inscrição e ANEXAR RELATÓRIO MÉDICO.**

6.4.4.1. A ausência de RELATÓRIO MÉDICO, disposto no item 6.4.4, excluirá automaticamente o candidato da lista de classificação destinada à Pessoa com Deficiência (Pcd),



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

devendo figurar somente na lista geral de classificação. O resultado definitivo trará a informação dos candidatos que se declararam PcD cuja documentação estiver regular, contudo tal condição somente será ratificada quando o candidato for submetido a perícia médica do município.

6.4.5. Os candidatos com deficiência que forem convocados deverão comparecer à perícia médica do município, munidos de Relatório Médico, emitido nos últimos 12(doze) meses que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como à provável causa da deficiência, contendo assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

6.4.6. As vagas que vierem a ser oferecidas e que não forem providas por falta de candidatos que se declararam com deficiência e classificados, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

6.4.7. A perícia médica do município de Nossa Senhora do Socorro, terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, como ainda sobre o grau de deficiência de capacitação para o exercício do cargo, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999.

6.4.8. O laudo médico (original) poderá ser retido pela perícia médica do Município de Nossa Senhora do Socorro.

6.4.9. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico, realizado nos últimos 12 (doze) meses.

6.4.10. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

6.4.11. Será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que, por ocasião da perícia médica, não apresentar laudo médico (original), apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses ou deixar de cumprir as exigências deste Edital, bem como o que não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica ou, ainda, que não comparecer à perícia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.4.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante a realização da perícia médica.

6.4.13. O candidato com deficiência que, no decorrer do exercício da função, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo terá seu contrato de trabalho rescindido.

6.5. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES (PRETOS OU PARDOS)

6.5.1. Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos afrodescendentes que deverão **assinar e anexar FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE (modelo Anexo VI deste Edital)** no momento da inscrição.

6.5.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 6.5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), assegurada a quantidade mínima de uma vaga.

6.5.3. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.5.3.1. O enquadramento pela Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente, ou não, do candidato na condição de pessoa afrodescendente não configura ato discriminatório de qualquer natureza e terá validade apenas para este processo seletivo.

6.5.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.5.5. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado do processo seletivo, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.5.6. Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas que vierem a ser oferecidas e a eles reservadas e às vagas que vierem a ser oferecidas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.5.7. Os candidatos afrodescendentes aprovados e convocados para preenchimento de vaga oferecida para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos afrodescendentes.

6.5.8. Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.5.9. Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, tais vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação no processo seletivo.

6.5.10. A contratação dos candidatos classificados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendentes.

7. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

7.1. CARGO	CH	REMUNERAÇÃO
Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	24h	R\$ 1.949,73 (mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e três reais)

7.2. A contratação temporária do Professor Substituto fica limitada ao regime de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas semanais, ficando a carga horária distribuída da seguinte forma: 20 (vinte) horas em efetiva regência de classe, 2 (duas) horas em atividades pedagógicas e de estudos na escola e 2 (duas) em atividades de coordenação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

8.1. Professor de Educação Básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano): ministrar aulas, participar da elaboração da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino e as diretrizes emanadas da Secretaria recuperação para os alunos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; realizar monitoramento e acompanhamento pedagógico aos educandos; participar, respeitar e seguir o calendário escolar; demais atribuições descritas na legislação municipal do magistério.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Será admitida a **inscrição somente via internet**, através do preenchimento de formulário eletrônico, criado para tal fim, no site oficial do PSS N° 1/2024, no endereço **<https://semedsocorro.com.br/pss2024>**, no período das **09h e 00 minutos** do dia **23 de abril de 2024** até as **23h e 59 minutos** do dia **28 de abril de 2024** (horário local).

9.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição via internet e demais procedimentos descritos no Edital, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos e arquivos anexados, antes de enviar a inscrição.

9.3. O candidato deve se atentar que uma vez confirmada a inscrição, não poderá ser apensado mais nenhum documento ou anexo, sendo O CANDIDATO RESPONSÁVEL PELA QUALIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS. Dados incompletos, informações no formulário de inscrição divergentes daquelas que contam nos documentos originais e os arquivos ilegíveis ou digitalizados faltando partes serão considerados sem validade, inscrição sem efeito ou não será atribuída a pontuação correspondente.

9.4. Depois de realizada a inscrição, o sistema não permitirá nova inscrição ou modificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.5. As inscrições que não forem objeto de impugnação serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

9.6. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, **o candidato deverá digitalizar e inserir os seguintes documentos, frente e verso, em PDF único, com no máximo 10MB, sendo imprescindível seguir a ordem que se segue:**

9.6.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada;

9.6.2. Cédula de Identidade;

9.6.3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.6.4. Certidão de quitação eleitoral atualizada, que comprove que o candidato está em dia com a justiça eleitoral;

9.6.5. Certidão de reservista ou de dispensa, obrigatório para o candidato do sexo masculino;

9.6.6. Relatório médico conforme o item 6.4.4 deste Edital;

9.6.7. Formulário de Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente, assinado e datado (Anexo IV deste Edital);

9.6.8. Certidão de antecedentes criminais do estado de Sergipe e federal;

9.6.9. Diploma, devidamente registrado, de curso superior de Licenciatura em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

9.6.10. Certificado de pós em nível de Especialização, na área de concorrência desse PSS, limite de 01 (um) documento;

9.6.11. Certificado de pós em nível de Mestrado, limite de 01 (um) documento;

9.6.12. Certificado de pós em nível de Doutorado, limite de 01 (um) documento;

9.6.13. Curso na área específica em que concorre, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas) cada e realizados nos últimos 5 (cinco) anos, limite de 5 (cinco) certificados;

9.6.14. Comprovante de tempo de experiência profissional na área de concorrência desse PSS;

9.6.15. Comprovante de participação em Conselhos ou Colegiados, considerada de relevante interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.7. Os documentos e títulos devem ser enviados em **arquivo único e formato PDF**, observado:

9.7.1. Tamanho máximo 10 MB;

9.7.2. PDF único e obedecendo a ordem de documentos listados no item 9.6 e subitens;

9.7.3. Evitar fotos em alta definição.

9.8. A comprovação de tempo de experiência profissional se dará por meio:

9.8.1. Certidão ou Declaração em papel timbrado da instituição, emitida no ano de 2024 pela unidade de recursos humanos ou pela autoridade responsável pela entidade, em que trabalha ou trabalhou, no qual conste o CNPJ, telefone e endereço, o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas e o período de trabalho (início e término, no formato DIA/MÊS/ANO, não sendo considerados meses incompletos.);

9.8.1.1. Não sendo aceitas certidões ou declarações emitidas pelos representantes das unidades de ensino e/ou Diretorias de Educação.

9.9.2. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), onde conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas, comprovando a experiência profissional na área específica em que concorre neste Processo Seletivo Simplificado.

9.10. O ato de nomeação, termos de posse, contracheque ou contrato de trabalho apresentado ISOLADAMENTE não serão pontuados.

9.11. Estágio curricular, obrigatório ou não, e trabalho voluntário, remunerado ou não, não serão considerados exercício profissional, assim como Monitorias, Tutoria à distância.

9.12. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade pelas informações cadastrais fornecidas, dispondo a Comissão do PSS do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados não comprovados ou de comprovação inverídica.

9.13. A realização de inscrição implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou inconformação.

9.14. A não apresentação dos documentos relativos à identificação pessoal e ao requisito básico para a função ensejará a desclassificação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.15. Não serão pontuados nem avaliados os documentos que não cumpram os requisitos constantes no edital e/ou que não constem no comprovante de inscrição.

9.16. São vedadas as inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, via fax, ou via correio eletrônico.

9.17. Ao realizar a inscrição, fica dado ao candidato o conhecimento e a expressa aceitação que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam, tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição, e pontuações obtidas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

10. DOS PROCEDIMENTOS PARA SELEÇÃO

10.1. A seleção ocorrerá em 01(uma) etapa e consistirá na análise da documentação, títulos e experiência profissional apresentados e comprovados no ato de inscrição, sendo de caráter eliminatório e classificatório, segundo a avaliação dos títulos estabelecidos no Anexo II deste Edital, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados, conduzida pela Comissão de Avaliação (Coav).

10.2. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no ato da convocação, cópia de toda a documentação que confirma as informações prestadas, acompanhada do documento original, para fins de conferência.

10.3. Não serão considerados para fins de pontuação:

10.3.1. Protocolos de documentos;

10.3.2. Documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir;

10.3.3. Títulos sem conteúdo especificado;

10.3.4. Curso de exigência da função não será utilizado/computado para pontuação.

10.3.5. Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Outros comprovantes de conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de curso ou disciplina não serão aceitos como os títulos referentes ao mestrado e ao doutorado.

10.3.6. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de especialização, será aceito certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE).

10.4. A Comissão de Avaliação será responsável pela julgamento e análise dos requisitos técnicos, dos documentos e títulos, exigidos neste Edital.

10.5. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de classificação dos candidatos inscritos.

11. DA PONTUAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. A pontuação final no Processo Seletivo, para fins de classificação do candidato inscrito, será obtida pela contagem cumulativa, segundo os critérios estabelecidos no Quadro de Pontuação por Títulos, e a classificação, mediante ordem decrescente dos pontos somados.

11.2. Em caso de empate será selecionado na seguinte ordem o candidato que:

11.2.1. tiver idade mais elevada, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

11.2.2. obtiver maior tempo de experiência profissional, conforme Anexo II deste Edital;

11.2.3. obtiver maior pontuação em curso na área específica em que concorrer, conforme item 1.4 dos Anexo II deste Edital;

11.2.4. obtiver maior pontuação em participação em Conselhos ou Colegiados;

11.2.5. obtiver maior pontuação na soma nos cursos de Pós-Graduação (Mestrado e Doutorado), conforme Anexo II deste Edital.

11.3. Persistindo o empate, será realizado sorteio público realizado pela Comissão Geral Organizadora desta seleção, com a presença dos candidatos empatados, após devidamente notificados através de Edital de convocação para tal, publicado no Diário Oficial do Município, no endereço <https://doem.org.br/se/nossasenhordosocorro>.

11.4. Os candidatos não eliminados serão ordenados com os valores decrescentes da pontuação final do Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12. DOS RECURSOS

12.1. Caberá recurso da lista dos inscritos e contra erros ou omissões na nota de títulos, após publicações respectivas no Diário Oficial, desde que observado os prazos previsto no Anexo I deste Edital.

12.2. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do item em que o candidato inscrito se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, mediante preenchimento do formulário de recurso, previsto no Anexo VI deste Edital.

12.3. O recurso será protocolado, de forma presencial, pelo candidato na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LOCALIZADA NA RUA MANOEL GOMES, S/N, CENTRO HISTÓRICO – NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE – CEP: 49150-084**, no horário das **9h às 12h**, no prazo previsto no Anexo I deste Edital, e será julgado pela Comissão Geral Organizadora.

12.4. Será rejeitado, liminarmente, o recurso protocolado por procuração, fora do prazo ou não fundamentado, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

12.5. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão responsável poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.

12.6. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar NENHUM DOCUMENTO, devendo o candidato apenas redigir, em local apropriado, as razões de seu recurso.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Após a apreciação dos recursos, a classificação final dos candidatos inscritos será feita pela ordem decrescente da nota final, e divulgada através de listagens publicadas no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, no endereço <https://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro>.

14. DA CONVOCAÇÃO

14.1. Os candidatos classificados serão convocados mediante lista publicada no Diário Oficial, endereço <https://socorro.se.gov.br/> ou por e-mail informado no ato da inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

do candidato e deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação, para apresentação das cópias e originais dos seguintes documentos:

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Diploma de Ensino Superior.
- d) Título de Eleitor com comprovantes de votação da última eleição ou declaração do TRE de estar quite com as obrigações eleitorais, expedido no ano de 2024, conforme Lei n° 4.737, de 15 de julho de 1965, Art. 7º, § 1º, incisos I e II;
- e) Prova de quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- g) Cartão do PIS/PASEP;
- h) Atestado médico de saúde, expedido por Médico do Trabalho do Município de Nossa Senhora do Socorro.

14.2. O candidato inscrito como Pessoa Afrodescendente deverá se apresentar pessoalmente à Comissão de Validação da Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente (Covapa), para o procedimento de verificação, conforme Edital de Convocação.

14.2.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação (Semed) para averiguação das características fenotípicas, ou se o candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será eliminado do certame, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

14.2.2. A inveracidade entre os documentos digitalizados e inseridos no ato da inscrição e os originais apresentados na convocação, acarretará na desclassificação do candidato aprovado.

14.3. Após conferência documental e/ou validação pela Covapa, o candidato será encaminhado para a avaliação médica.

14.4. Após parecer da perícia médica, o candidato deverá comparecer, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) na Secretaria Municipal de Educação para formalização do contrato e lotação.

14.4.1. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e a desclassificação do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.4.2. O candidato que não comparecer na Unidade Escolar ou no Órgão Administrativo da Semed, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), será considerado desistente e implicará na sua desclassificação.

14.5. O candidato convocado poderá optar, presencialmente, na Semed, e mediante preenchimento do requerimento, Anexo VII deste Edital, a sua inclusão no final da lista geral de classificados, considerando o prazo de convocação.

14.6. Caso não haja candidato aprovado ou excedente para as vagas destinadas para candidatos PcD e/ou Afrodescendentes, a Semed poderá convidar os demais candidatos aprovados para o mesmo cargo/função, que comporão lista geral, observada a pontuação obtida, mediante a publicação de Edital de Convocação, no Diário Oficial do Município, endereço <https://socorro.se.gov.br/>

14.7. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação por publicação no Diário Oficial do Município ou enviada no e-mail apresentado na inscrição, sendo de sua total responsabilidade acompanhar os atos publicados no site oficial do município, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo a inobservância desse quesito.

15. DA PERÍCIA MÉDICA

15.1. O candidato deverá comparecer a Perícia Médica indicada na Convocação publicada no Diário Oficial do município, de modo a ser submetido a avaliação médica, no dia, horário e local designados.

15.2. O candidato deverá providenciar, às suas custas, os exames necessários disponibilizados na convocação para apresentação na perícia médica.

15.3. Durante a avaliação médica, o Perito poderá solicitar exames complementares. O prazo máximo para resolução de pendências médicas é de 7 (sete) dias contados a partir da data marcada para perícia.

15.4. Os exames pré-contratual serão avaliados pela Perícia Médica que emitirá laudo atestando aptidão ou inaptidão do candidato.

15.5. O não comparecimento ao dia marcado para perícia implica na desclassificação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

15.6. Sendo considerado apto, a contratação será efetivada e a lotação será imediata, não cabendo ao candidato interpor qualquer dificuldade para formalização. O candidato que não se apresentar, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, na Semed, perderá a vaga.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional. A futura contratação fica condicionada à necessidade da Semed.

16.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento das datas estabelecidas.

16.3. Os contratos que forem efetivados poderão ser rescindidos nas seguintes hipóteses:

- a) a pedido do (a) contratado (a);
- b) por conveniência da Administração Pública ou por interesse do serviço, a juízo da autoridade competente que procedeu a contratação; e
- c) quando o (a) contratado (a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

16.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhar as publicações dos Editais, comunicações, retificações e convocações referentes a este PSS, durante todo o período de validade dele.

16.5. Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros Editais relativos ao referido processo.

16.6. Cabe ao município o direito de aproveitar os candidatos classificados, em número estritamente necessário ao preenchimento das vagas que vierem a existir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigatoriedade de admissão do total de candidatos classificados

16.7. A partir da assinatura do contrato, a lotação será imediata, não cabendo ao aprovado interpor qualquer dificuldade para tal formalização, sob pena de exclusão da seleção.

16.8. É obrigatório ao candidato manter atualizado seu endereço junto à Comissão do PSS enquanto estiver participando da seleção, sendo que os pedidos de alteração de endereço deverão ser através de requerimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.9. Os resultados do processo seletivo, bem como todas as informações, retificações e aditamentos relativos ao presente Edital estarão disponíveis no Diário Oficial do Município, no endereço: <https://socorro.se.gov.br/>.

16.10. A Semed não se responsabiliza por publicações não oficiais.

16.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Geral Organizadora (CGO), do referido Processo Seletivo Simplificado.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 18 de abril de 2024.

INALDO LUIS DA SILVA
Prefeito Municipal

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração

JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Publicação do edital de abertura	18/04/2024
Período de inscrição	23 a 28/04/2024
Divulgação da lista dos inscritos*	30/04/2024
Recurso à lista dos inscritos	02 e 03/05/2024
Resultado do recurso da lista de inscritos	06/05/2024
Divulgação do resultado provisório	08/05/2024
Recurso contra o resultado provisório	09 e 10/05/2024
Divulgação da avaliação dos recursos e do resultado final	13/05/2024

** A lista de inscrições relaciona os candidatos em ordem alfabética com as respectivas datas de nascimento. Havendo incorreções na idade informada, é dever do candidato retificá-la imediatamente após a divulgação da relação dos inscritos, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Importante: As datas previstas podem sofrer alteração, a depender da quantidade de candidatos inscritos. Qualquer alteração será previamente divulgada no **Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE**, no endereço <https://socorro.se.gov.br/> devendo o candidato manter atualizada sua leitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024

ANEXO II

AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	QUANTIDADE DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. (Anexar frente e verso)	15	1	15
1.2. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. (Anexar frente e verso)	15	1	15
1.3. Certificado ou Diploma de curso de pós-graduação, em nível de Especialização, acompanhado de histórico escolar, na área específica em que concorre, ministrado por instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC. (Anexar frente e verso)	15	1	15
1.4. Curso na área específica em que concorre, com carga horária mínima de 40h (quarenta horas) cada e realizados nos últimos 5 (cinco) anos. *1 (um) por cada curso comprovado	5	4	20
1.5. Comprovante de tempo de experiência profissional na área de concorrência. *1 (um) por cada ano completo e comprovado	5	5	25
1.6. Comprovante de participação em Conselhos ou Colegiados, considerada de relevante interesse público.	5	2	10
TOTAL			100



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Processo Seletivo Simplificado nº 1/2024 para Cadastro Reserva – Professor de educação básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano) – CH 24h		
FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome do candidato:		
Sexo:	Data de nascimento: ____/____/____	
Estado civil:		
Endereço:		
Complemento:		Bairro:
Município:	UF:	CEP:
Telefone residencial:		Telefone celular:
E-mail:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:
<p>Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras, e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.</p> <p style="text-align: center;">_____SE, _____de _____de 2024.</p> <p style="text-align: center;">_____ Assinatura do (a) candidato(a)</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, _____
_____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em
____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de
_____ e de _____, estado civil _____, residente no endereço
_____, município de _____, RG n.º
_____, UF _____, expedido em ____/____/____, órgão expedi-
dor _____ e de CPF n.º _____ CANDIDATO (A) ao Cargo
_____, com base no Edital nº 1/2024/PSS/PMNSS/Semed, declaro,
sob as penas da lei, que sou afrodescendente, de cor () preta ou () parda.

As informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando
ciente que poderei responder criminalmente no caso de falsidade.

Nossa Senhora do Socorro, _____, de _____ de 20 ____.

Assinatura da (o) candidata (o)

OBS.: A declaração deve ser assinada no momento da INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO
e a validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão de Validação
da Autodeclaração de Pessoa Afrodescendente (Covapa).

**Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou
nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim
de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a
três anos, e multa, se o documento é particular**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024

ANEXO V

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI ACÚMULO DE CARGO, EMPREGO OU
FUNÇÃO PÚBLICA**

Eu _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____ nº _____ – Bairro _____, nesta cidade de _____, selecionado(a) para trabalhar como _____, como base no Edital nº 1/2024/PSS/PMNSS/Semed, no município de Nossa Senhora do Socorro/SE, declaro para os devidos fins, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE a todos os seus órgãos, seja da Administração Direta ou Indireta, que não exerço nenhum outro cargo, emprego ou função no Serviço Público, quer seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal, quer seja na Administração Direta ou Indireta, cuja acumulação seja vedada com o cargo para o qual serei nomeado, conforme estabelece o caput do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição Federal.

Nossa Senhora do Socorro/SE, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do (a) candidato (a)

OBS.: A declaração deve ser assinada no momento da INSCRIÇÃO E CONTRATAÇÃO

Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

Solicito revisão do Resultado Provisório do PSS 2024, referente a/ao:

() LISTA DOS INSCRITOS

() RESULTADO PROVISÓRIO DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: () ITEM 1.1 ()

ITEM 1.2 () ITEM 1.3 () ITEM 1.4 () ITEM 1.5 () ITEM 1.6

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

Este recurso tem como base o Edital nº 1/2024/PSS/PMNSS/Semed.

Nossa Senhora do Socorro, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato

**Funcionário responsável
pelo recebimento**

COMPROVANTE DE RECURSO

Nome do (a) candidato (a): _____

Cargo: Professor de educação básica - Educação Infantil e Ensino Fundamental - anos iniciais (1º ao 5º ano) - CH 24h.

Nossa Senhora do Socorro-SE, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do servidor: _____

Assinatura do candidato: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2024

ANEXO VII

**INCLUSÃO DE CANDIDATO NO FINAL DA LISTA GERAL DE
CLASSIFICAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME:

RG:

CPF:

DATA DE NASCIMENTO:

INSCRIÇÃO Nº:

CLASSIFICAÇÃO:

() LISTA GERAL ___ LUGAR

() LISTA COTAS ___ LUGAR

() LISTA PCD ___ LUGAR

A/C Secretária Municipal de Educação,

Com base no o Edital nº 1/2024/PSS/PMNSS/Semed., que trata do Processo Seletivo Simplificado, venho por meio deste, requerer a inclusão do meu nome ao final da lista geral dos classificados, diante da minha desistência em relação ao cargo supracitado, em razão de não ter interesse em tomar posse uma vez convocado.

Neste termos, pede deferimento.

Nossa Senhora do Socorro, _____ de _____ de 20 __

Assinatura do candidato

() DEFERIDO
() INDEFERIDO

Em, ____ / ____ / ____.

Secretária Municipal de Educação